

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7552/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso I](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais do Departamento de Compras, torna público para todos interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 055/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 07/11/2025 até o dia 11/11/2025 às 23:59h

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras Públicas – Obras Públicas e Instalações de Bens Públicos e Infraestrutura – Obras e Instalações – Cód. de despesa 4.4.90.51.00 – Unidade funcional 15.451.0003.1281.0000 - Ficha: 493

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ENTRADA PRINCIPAL E BILHETERIA DO TEATRO MUNICIPAL DARCY DE BIAZI, incluindo instalação de piso tátil direcional e de alerta, adequação da bilheteria e demais intervenções necessárias, em conformidade com a legislação vigente: Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2020.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://ibitinga.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-abertas> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2. Não haverá etapa de lances.

3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: comprasibitinga.raul@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviço(s), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos



de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.9. Qualificação Técnica

a) Operacional:

a1) Para assinatura do contrato será exigida a Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, após a devida aferição do local e apresentação de nota fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 dia(s) contado(s) do recebimento do pedido e ordem para fornecimento.

7.2. Os serviços deverão ser realizados nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no local citado: TEATRO MUNICIPAL DARCY DE BIAZI, Rua América, nº 121, Santa Tereza, CEP 14940-384.



7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, instalações, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



de 6 (seis) anos, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](#), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo o prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.



9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

10. DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

11. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Minuta de Contrato](#)

Ibatinga, 05 de novembro de 2025

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Adequação de Acessibilidade – Teatro Municipal Darcy de Biazzi

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de acessibilidade na entrada principal e bilheteria do Teatro Municipal Darcy de Biazzi, incluindo instalação de piso tátil direcional e de alerta, adequação da bilheteria e demais intervenções necessárias, em conformidade com a legislação vigente: Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2020.

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem por finalidade atender a apontamento realizado pelo Tribunal de Contas, que identificou ausência de recursos adequados de acessibilidade no acesso ao Teatro Municipal Darcy de Biazzi. Foram constatadas as seguintes não conformidades:

- Ausência de piso tátil direcional e de alerta no acesso principal;
- Altura inadequada da bilheteria, dificultando o atendimento acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A adequação proposta busca garantir acessibilidade universal, inclusão social e cumprimento da legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 10.098/2000 — Acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Decreto nº 5.296/2004 — Regulamenta a Lei nº 10.048/2000 e a Lei nº 10.098/2000.
- ABNT NBR 9050/2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 16537 — Piso tátil.
- NR 18 — Segurança na construção civil.
- Resoluções e apontamentos do Tribunal de Contas [inserir número do processo].

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item 1 – Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento (M³)

- **Descrição:** Remoção manual de alvenaria de fundação ou embasamento em tijolos cerâmicos ou blocos, inclusive transporte de entulho até local determinado.
- **Execução:**
 - Utilizar ferramentas manuais adequadas (marretas, talhadeiras, alavancas).
 - Garantir a integridade das estruturas adjacentes.
 - Descartar o entulho em local autorizado, com transporte incluso.





- **Normas de referência:** NBR 5682/1981 (Execução de alvenaria), NR 18 (Segurança na construção civil).
- **Objetivo:** liberar área para adequações de acessibilidade na bilheteria e entrada.

Item 2 – Emboço desempenado com espuma de poliéster (M²)

- **Descrição:** Aplicação de camada de argamassa cimentícia desempenada, servindo de base para acabamentos, com uso de desempenadeira de espuma de poliéster.
- **Execução:**
 - Regularizar superfícies verticais.
 - Espessura mínima de 1,5 cm.
 - Cura úmida mínima de 72 horas.
- **Normas de referência:** ABNT NBR 13281 (Argamassa para assentamento e revestimento).
- **Objetivo:** preparar superfícies para instalação de esquadrias acessíveis e nivelamento.

Item 3 – Vidro liso transparente de 5 mm (M²)

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de vidro liso transparente, espessura mínima de 5 mm, aplicado em esquadrias de alumínio ou ferro galvanizado.
- **Execução:**
 - Bordas chanfradas e vedação com silicone neutro.
 - Instalação em altura que permita visibilidade e ventilação adequada.
 - Fixação de adesivos de sinalização de segurança em altura entre 1,50 m e 1,60 m conforme NBR 9050.
- **Normas de referência:** NBR 7199 (Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil).
- **Objetivo:** proporcionar fechamento transparente acessível e seguro da bilheteria.

Item 4 – Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (M²)

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de porta ou portão metálico de abrir, em chapa de aço, sob medida, com pintura anticorrosiva e dobradiças acessíveis.
- **Execução:**
 - Largura mínima livre de 0,80 m e altura mínima de 2,10 m, conforme ABNT NBR 9050.
 - Maçaneta tipo alavanca, altura de 90 cm a 1,10 m.
 - Abertura leve (força de operação ≤ 36 N).
- **Normas de referência:** ABNT NBR 9050/2020; NBR 15930 (Esquadrias metálicas).
- **Objetivo:** garantir acesso físico adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Item 5 – Grade de proteção para caixilhos (M²)

- **Descrição:** Instalação de grade metálica de proteção, em ferro galvanizado ou alumínio, com pintura anticorrosiva.
- **Execução:**
 - Fixação em pontos estruturais, solda ou parafusos adequados.
 - Espaçamento entre barras ≤ 12 cm.
 - Altura conforme projeto arquitetônico.





- **Normas de referência:** NBR 14718 (Grades de proteção em edificações).
- **Objetivo:** segurança física e proteção da estrutura de bilheteria, mantendo acessibilidade.

Item 6 – Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta/direcional – colado (M²)

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta e direcional em revestimento sintético (borracha ou PVC), conforme ABNT NBR 9050/2020.
- **Execução:**
 - Piso tátil direcional instalado ao longo do percurso desde a calçada até a bilheteria e entrada principal.
 - Piso tátil de alerta posicionado nas áreas de transição, portas e obstáculos.
 - Fixação com adesivo apropriado, garantindo resistência e durabilidade.
 - Cor contrastante com o piso de fundo (diferença mínima de 70% de luminância).
 - Altura dos relevos conforme norma: $4 \pm 0,5$ mm.
- **Normas de referência:** ABNT NBR 9050; ABNT NBR 16537 (Piso tátil).
- **Objetivo:** garantir acessibilidade e segurança no deslocamento de pessoas com deficiência visual.

Item 7 – Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento (M³)

- **Descrição:** Demolição manual de alvenaria de elevação (tijolo ou bloco), com remoção de revestimentos e transporte de entulho.
- **Execução:**
 - Preservação de estruturas vizinhas.
 - Proteção do entorno e recolhimento imediato de resíduos.
 - Transporte e destinação final regular.
- **Normas de referência:** NR 18 (Segurança), NBR 5682.
- **Objetivo:** viabilizar alterações arquitetônicas para atendimento às normas de acessibilidade.

Item 8 – Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico (M³)

- **Descrição:** Preparo e aplicação de argamassa com traço 1:3 (cimento:areia), aditivada com adesivo acrílico para melhor aderência e durabilidade.
- **Execução:**
 - Mistura homogênea em betoneira ou manual.
 - Aplicação sobre base regularizada.
 - Cura úmida mínima de 72 horas.
 - Espessura conforme projeto de nivelamento para garantir desnível ≤ 5 mm, conforme ABNT NBR 9050.
- **Normas de referência:** NBR 13281 (Argamassas), NBR 9050 (Acessibilidade).
- **Objetivo:** nivelar superfícies e eliminar barreiras arquitetônicas no acesso ao teatro.



5. PLANILHA ESTIMATIVA

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtd.</i>
1	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M³	0,08
2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M²	0,45
3	Vidro liso transparente de 5 mm	M²	0,25
4	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M²	0,25
5	Grade de proteção para caixilhos	M²	0,25
6	Revestimento sintético de borracha ou PVC para piso tátil	M²	26,93
7	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado	M³	0,02
8	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M³	0,02

5.1 RECURSOS

5.1.1 Dotação orçamentária:

Foi criada dotação orçamentária específica para a contratação deste convênio:

FICHA 493

1 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 0003 1281 0000 OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7.3 Regime de execução: Empreitada por preço global, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Tipo de licitação: Menor preço global.

7.5 Prazo de execução: Até **30 (dez) dias** corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

5.6 Na licitação deverão ser concedidos os benefícios diferenciados às Micro e Pequenas Empresas, conforme previsto nos artigos nºs. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e regulamentado pelos artigos nºs. 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº. 71/2013.

5.7 Poderá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o *Secretário de Obras*



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Públicas Henrique Faustino do Nascimento Silva). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<i>Etapa</i>	<i>Atividade</i>	<i>Percentual</i>	<i>Prazo Estimado</i>
1	Serviços preliminares e demolições	5%	3 dias
2	Adequações estruturais na bilheteria	30%	5 dias
3	Instalação de portas, vidros e grades	25%	5 dias
4	Execução do piso tátil e percurso acessível	35%	10 dias
5	Acabamentos e entrega	5%	7 dias

Prazo total estimado: 30 dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas e legislação vigente;
- Utilizar mão de obra especializada e fornecer todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários;
- Garantir a integridade de estruturas existentes;
- Manter canteiro de obras limpo e seguro;
- Possuir responsável técnico com ART/RRT devidamente registrada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar as áreas para execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das obras;
- Efetuar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- Aprovar materiais antes da aplicação.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por representante designado, que poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições aprovadas e de acordo com o cronograma físico-financeiro. Poderão ser retidos valores no caso de descumprimento de prazos, especificações técnicas ou exigências legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação de acessibilidade e demais normas vigentes. A contratação objetiva atender as determinações do Tribunal de Contas, promovendo acessibilidade e inclusão no Teatro Municipal Darcy de Biazzi. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela fiscalização contratual em conjunto com a contratada, observada a legislação aplicável.

Ibatinga, 17 de outubro de 2025.

HENRIQUE FAUSTINO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Obras





Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

Dispensa de Licitação nº 055/2025.

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ENTRADA PRINCIPAL E BILHETERIA DO TEATRO MUNICIPAL DARCY DE BIAZI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Ibitinga/SP, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de acessibilidade na entrada principal e bilheteria do Teatro Municipal Darcy de Biazzi, conforme Termo de Referência.

1.1.1. Local(is) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s):

TEATRO MUNICIPAL DARCY DE BIAZI, Rua América, nº 121, Santa Tereza, CEP 14940-384.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o processo de Dispensa de Licitação nº 055/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços e Preços Unitários apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.





1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ao presente contrato e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras Públicas, através de gestor e fiscal do contrato de obras públicas designados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, EPIs, entre outras decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço**.

2.3. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos, dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

2.3.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

2.3.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

2.3.3. Aceitar a fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

2.3.4. Atender prontamente todas as solicitações do PM Ibitinga previstas, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

2.3.5. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**.

3.2. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).



3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de _____
(_____).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de	xx.xxx.xxxx.xxxx x.x.xx.xx.xx Recurso Próprio x.xx.xx – xxx.xxx	Ficha nº Reserva nº
----------------------	--	--------------------------------------

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

4.5. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

4.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



5.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo ao presente contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 6.1.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 6.2.** Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 6.3.** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 6.4.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 6.5.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 6.6.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 6.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.8.** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 6.9.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10.** Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 6.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.12.** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais.





- 6.13.** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 6.14.** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.15.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 7.2.** Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 7.3.** As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 7.4.** Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 7.5.** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- 8.1.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:





- a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b – dar causa à inexecução total do contrato;
- c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.





8.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibatinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibatinga, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50